

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – CCT - NATALINO 2011

1) TRABALHADORES: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA (SINDSHOPPING), com inscrição no CNPJ sob nº 73.301.632/0001-69, reconhecido judicialmente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através da 6ª Câmara Cível – acórdão nº 2071 de 10.12.1997, com trânsito em julgado, validando todos os atos e autorizado a firmar convenções e acordos coletivos de trabalho, neste ato representado por sua Presidente, com sede nesta Cidade de Curitiba, à Rua Mal. Deodoro, 51, 7º andar, conj. 703 A/B.

2) LOJISTAS: SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO ESTABELECIDOS EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA (SINDISHOPPING), com inscrição no CNPJ sob nº 00.103.551/0001-80, código sindical expedido pelo Ministério do Trabalho de Brasília, sob nº 002.152.89467-1, neste ato representado por seu Presidente, com sede nesta Cidade de Curitiba, à Rua João Negrão 162 – Sala 33 – 4º andar.

3) EMPRESA: ....., com inscrição no CNPJ sob nº ....., situada à rua....., na cidade de Curitiba – Pr, legalmente representada por .....; representando todos os Lojistas do Comércio Estabelecidos nesse Shopping Centers e que integram a categoria econômica abrangida pela Convenção Coletiva firmada entre os dois Sindicatos acima citados, com vigência de 01 de maio de 2011 à 30 de abril de 2012, devidamente protocolada na DRT;

4) OBJETO: O presente acordo tem por finalidade estabelecer horário(s) de trabalho(s) das lojas instaladas neste Shopping Center, para o PERÍODO NATALINO e FINAL DE ANO, a saber:

5) ABRANGENCIA: O presente Acordo Coletivo de Trabalho somente terá aplicação, exclusivamente, entre os Sindicatos signatários e o Shopping Center mencionado no item nº 3, neste ato, representando seus lojistas.

5.1) A abrangência do presente acordo, somente se aplicara aos lojistas que estiverem em dia com seus compromissos sindicais legais, perante os respectivos sindicatos das categorias acima.

5.2) Os sindicatos signatários do presente acordo não se responsabilizarão por eventuais autuações e notificações por parte dos órgãos fiscalizadores, daqueles lojistas cujos compromissos sindicais legais não estiverem em dia junto à entidade sindical respectiva;

5.3) A Administração deste Shopping Center alerta para o item anterior e não se responsabiliza por fiscalização das empresas que vierem a descumprir qualquer das cláusulas ou dispositivo legal existente;

6) CLAUSULAS:

6.1) O presente acordo coletivo de trabalho será regido pelas cláusulas da CCT -2011/2012, no que couber;

6.2) - A carga horária de trabalho não poderá exceder a 44ª hora semanal; se ultrapassar, a hora extra será paga com acréscimo de 100%;

6.3) – As horas extras do mês de dezembro de 2011, não poderão ser compensadas pelo banco de horas;

6.4) – Durante o horário prorrogado de dezembro (objeto deste acordo), será fornecido lanche (vale refeição) pela Empresa, no valor mínimo de R\$ -----, aos empregados que trabalharem em regime de horário prorrogado depois das 19:00 horas; nos domingos todos os funcionários terão direito a um lanche.

6.5) – O Shopping Center, signatário do presente, se compromete a anexar a relação de lojas aderentes ao presente acordo, com os respectivos endereços, cujo documento fará parte integrante deste instrumento;

Parág. Único: Se já foi anexada em acordo anterior, não é necessário esta providência. Se houve alteração, então é preciso anexar a relação com os nomes e respectivos CGC das lojas.,

6.6) O empregado que trabalhar neste horário Natalino (presente ACT), terá folga na segunda feira de carnaval e quarta feira de cinzas até o meio dia, em 2012;

7) - Multa: Havendo descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui estipuladas, a empresa pagara em favor do seu empregado o equivalente a 10%(dez por cento) do salário vigente da categoria.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_